



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

### **1 – DO PREÂMBULO:**

**1.1-** O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2-** A sessão pública será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, **no dia 06 de julho de 2023, com início às 08hs30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **2 – DO OBJETO:**

**2.1-** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA (PARTE 02)**, conforme especificações contidas no Anexo - I – Termo de Referência.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**3.1-** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro ou pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

**3.1.1-** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao Setor de Licitações ou enviado por e-mail, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

**3.2-** Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**3.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

**3.4-** A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

**3.5-** Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

**3.6-** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**3.7-** No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1-** As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão solicitar o Edital e seus anexos junto ao Setor de Licitações no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br), ou ainda, retirá-lo no site [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br).

**4.2-** Poderá participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**4.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**4.4-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5-** Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo - II).

**4.6-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**4.6.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.6.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.6.3-** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

**4.6.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**4.6.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1-** Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

**5.2-** O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

**5.2.2-** Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência;

**5.2.3-** A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.3-** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5.5-** O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1-** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06).

**6.2-** Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**6.3-** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

**7.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).

**7.2-** Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

**7.2.1- Envelope n.º I – Proposta Comercial;**

**7.2.1.1-** Número do Processo;

**7.2.1.2-** Número do Pregão;

**7.2.1.3-** Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **7.2.2- Envelope nº II – Habilitação;**

**7.2.2.1-** Número do Processo;

**7.2.2.2-** Número do Pregão;

**7.2.2.3-** Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

**7.3- O envelope nº I – Proposta Comercial** deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

**7.3.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.3.1.1-** Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

**7.3.1.2-** Número do Processo e número do Pregão;

**7.3.1.3- Preço unitário e global do item único**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**7.3.1.4-** Especificações detalhadas do objeto ofertado, marcas/fabricantes, consoante exigências editalícias;

**7.3.1.5-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

**7.3.2-** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**7.3.3-** Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por meio eletrônico.

**7.4- O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

### **7.4.1- Documentos de caráter geral:**

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
  - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
  - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

### **7.4.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **7.4.3- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **7.4.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **7.4.5. Informações complementares:**

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC n° 123, art. 43, caput);
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC n° 123, art. 43, § 1°);
- f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo - III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- h) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada;
- i) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:**

**8.1-** O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**8.5-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.5.1-** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**8.5.2-** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**8.5.3-** Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6-** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.7-** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.8-** O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o de **menor preço do item único**.

**8.9-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

**8.9.1-** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.9.2-** Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 8.9.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.10-** O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.11-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavo)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário**.

**8.12-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14-** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.9.1 e 8.9.2.

**8.15-** A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

**8.16-** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**8.16.1-** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**8.16.2-** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

**8.16.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 8.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.16.4-** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**8.17-** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

**8.18-** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**8.20-** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1-** Aberto o envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente, deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

**9.2-** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.4.5., subitens “d”, “e” e “f”, dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.

**9.3-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.4-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.5-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**9.7-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.8-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.9-** No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que a licitante for declarada vencedora, deverá apresentar nova Proposta e Planilha de Custos, contendo o(s) valor(s) obtido(s) através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

**9.10-** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1-** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**10.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.5-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**10.7-** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**11.1-** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2-** A adjudicação será feita pelo **preço unitário** do item.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**11.3-** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.4-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-á o Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo V.

**11.5-** Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, será publicado no D.O.M.

## **12 – DO CONTRATO:**

**12.1-** Homologada a licitação, o Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata de Registro **no prazo de até cinco (05) dias**, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2-** Caso a empresa adjudicatária não assine a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**13.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**14.1-** As condições de prestação dos serviços e os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1-** As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**16.1-** As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

**17.1-** As condições de pagamento e reajuste estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1-** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **19- DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**19.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## 02.01 ADMINISTRAÇÃO

### 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 280

Fonte de recurso: 01

### 02.01.04 BOMBEIROS

Funcional: 154520002.2.055000 – Manutenção do serviços de bombeiro

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 527

Fonte de recurso: 01

## 02.04 SAUDE

### 02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saude

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1538

Fonte de recurso: 02

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1696

Fonte de recurso: 05

## 02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

### 02.05.01 LIMPEZA PÚBLICA

Funcional: 154530013.2.022000 – Manutenção dos serviços de limpeza pública

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 1988

Fonte de recurso: 01

## 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.07.01 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 082430020.2.031000 – Manutenção programa social a criança e adolescente

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3575

Fonte de recurso: 05

## 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.07.01 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 082430020.2.031000 – Manutenção programa social a criança e adolescente

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 2806

Fonte de recurso: 02

## 02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

### 02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA

Funcional: 082440020.2.035000 – Manutenção do programa de proteção social a familia

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3151

Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Despesa: 3175

Fonte de recurso: 02

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3247

Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3271

Fonte de recurso: 05

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3199

Fonte de recurso: 05

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.04 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Funcional: 082440020.2.030000 – Manutenção do programa de convivência do idoso

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3419

Fonte de recurso: 02

02.10 GERENCIAMENTO AMBIENTAL

02.10.01 MEIO AMBIENTE

Funcional: 1854100702.070000 – Preservação, conservação e recuperação ambiental

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

Despesa: 3544

Fonte de recurso: 01

## **20 – DA RESCISÃO:**

**20.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1-** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.2-** As licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.3-** Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**21.4-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5-** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**21.6-** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Municipal e membros da Equipe de Apoio, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro ou pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

**21.7-** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.8-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**21.9 -** O Município de Euclides da Cunha Paulista, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.10-** Integram o presente Edital:

**21.11.1-** Anexo I – Termo de Referência;

**21.11.2-** Anexo II – Modelos de Declarações necessárias;

**21.11.3-** Anexo III – Modelo de Procuração;

**21.11.4-** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

**21.11.5-** Anexo V – Ata de Registro e Termo de Ciência e Notificação.

**21.12-** Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante e-mail, publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

**21.13 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Euclides da Cunha Paulista/SP 19 de junho de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERENCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2023**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- FINALIDADE:**

**1.1-** A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

#### **2- OBJETO:**

**2.1- REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios não perecíveis, para manutenção das atividades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

#### **3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1-** A contratação em tela, tem por justificativa, a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Transportes e Assuntos Viários e Secretaria Municipal de Assistência Social, esta última para atender os diversos Projetos Sociais através das Proteções Sociais Básica e Especial, sendo desenvolvidas através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) através do Serviço de Proteção de Atendimento Integral Família – PAIF, sendo pactuado o atendimento de até 500 famílias mensais, e tem preconizado como referência 2.500 famílias, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV/Centro de Convivência para Idosos (CCI), tem pactuado meta de 50 idosos mensalmente, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV- Criança e adolescente com meta pactuada de 100 crianças e adolescentes mensais compreendendo rural e urbano, e no que tange os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) pactuado através do Serviço de Proteção Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI, sendo meta pactuada mensal de 60 famílias e ou indivíduos, e 10 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade- PSC e de Liberdade Assistida – LA, assim a contratação deste se faz buscando assegurar a continuidade da oferta de serviços que são atividades essenciais ofertados por parte desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social voltados ao atendimento da população mais vulnerável. No que tange as ações planejadas pelas “equipes de referência”, são realizadas atividades com público alvo de cada serviço, as atividades são em grupos de convivência familiar e ou comunitárias, sendo que no CRAS e CREAS são ofertadas oficinas de forma sistemáticas, e dentro destas a oferta de gêneros alimentícios, também são realizadas atividades complementares de campanhas interativas com a comunidade onde em suas execuções há oferta de gêneros alimentícios, sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, ocorrem diariamente, sendo que o SFCV/criança e adolescente ocorrem diariamente com oferta de alimentos (cafés e refeições, café da tarde), e ainda ocorrem paralelos atividades que se estendem a famílias no sentido de integração e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, fomentando a função protetiva e afetiva através de encontros, confraternizações em datas alusivas (ex: como Dia das Crianças, Natal e entre outros), o mesmo vem ocorrer com o SCFV/idoso no sentido de atividades com oficinas sistemáticas semanalmente de convivência em grupo e fortalecimento da função protetiva e afetiva através de encontros com a família e confraternizações em datas alusivas (ex: Natal, aniversariantes, gincanas e outros) se estendendo com oferta de gêneros alimentícios dos mais



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

diversos, buscando assegurar a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais por parte da Secretaria de Assistência Social, voltados ao atendimento da população mais vulnerável.

#### 4- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA:

IT.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
1	Pct	120	<b>FARINHA DE ROSCA 500G</b> Seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos. Pacote 500g.	R\$ 6,98
2	Pct	120	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG</b> Fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 03 meses na data da entrega. Pacote 1kg.	R\$ 4,89
3	Pct	120	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 5KG</b> Fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca; umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores e sabores estranhos ou impróprios, com validade mínima de 03 meses na data da entrega. Pacote 5kg.	R\$ 24,65
4	Unid	70	<b>FARINHA LACTEA, LATA COM 400 GRAMAS</b> Flocos de cereais, tipo farinha láctea. Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em lata íntegra, resistente, vedada hermeticamente, limpa e com lacre. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400 gramas.	R\$ 8,45
5	Pct	170	<b>FARINHA TEMPERADA 500G</b> Composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; com validade mínima de 06 meses na data da entrega. Pacote 500g.	R\$ 11,31
6	Pct	200	<b>FEIJÃO CARIOCA 1KG</b> Grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; com validade mínima de 05 na data da entrega. Pacote 1kg.	R\$ 9,63
7	Unid	70	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO</b> Fermento biológico; Tipo granulado seco instantâneo; composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente e Reidratação; Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Cnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações posteriores; produto	R\$ 1,28



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

			sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; Com validade mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega;	
8	Unid	70	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G</b> Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Isento: glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote 250g.	R\$ 7,81
9	Unid	70	<b>FERMENTO EM PÓ 100G</b> Tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocalcio; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada; com validade mínima de 145 dias na data da entrega. Embalagem 100g.	R\$ 3,99
10	Unid	120	<b>FUBÁ 500G</b> Embalagem primaria de plástico integra impresso com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Em perfeito estado de conservação e higiene. Embalagem 500g.	R\$ 4,31
11	Unid	220	<b>GELATINA EM PÓ 20 GRAMAS</b> Vários sabores. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, citrato de sódio, ácido fumárico e ácido cítrico, aromatizante, edulcorantes: ciclamato de sódio, acesulfame de potássio, sacarina sódica e aspartame, e corantes artificiais. Embalagem primaria impresso com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Embalagem secundaria em caixa de papelão impresso com todos os dados do produto e da empresa produtora. Em perfeito estado de conservação e higiene.	R\$ 1,34
12	Unid	70	<b>GELATINA INCOLOR</b> Pó para preparo de gelatina; sem sabor, incolor; composto de gelatina em pó sem sabor; sem coloração artificial; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados Pela Anvisa; Com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	R\$ 4,13
13	Unid	120	<b>GOIABADA 500G</b> Com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, peso liquido, nº de lote, contato de atendimento ao consumidor, com prazo de validade de no mínimo 03 meses da data de entrega de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. Embalagem com 500g.	R\$ 7,32
14	Unid	120	<b>KETCHUP 400G</b> Ketchup 400g: água, tomate, vinagre, açúcar, xarope de glicose de milho, sal, espessantes carboximetil celulose sódio e goma xantana, acidulante acidam cítrico, conservador ácido sórbico e aromatizante. Embalagem primaria plástica, impresso com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Em perfeito estado de conservação e higiene com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	R\$ 7,81
15	Vidro	120	<b>LEITE DE COCO 200ML</b> Procedentes de frutos são e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade,	R\$ 4,98



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

			parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro 200 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 14 meses a contar da data da entrega.	
16	Unid	350	<b>LEITE EM PÓ 400G</b> Leite em pó instantâneo; com teor de matéria gorda mínima de 26%; composto de leite integral, enzima lactase, vitaminas e emulsificante. Embalagem 400g.	R\$ 18,64
17	Unid	1000	<b>LEITE INTEGRAL 1 LITRO</b> Teor de matéria gorda mínimo de 3%, com vitaminas (C, A e D) e ferro; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega. Caixa 1 litro.	R\$ 6,49
18	Pacote	200	<b>MACARRÃO ESPAGUETE 500G</b> Macarrão espaguete 500 gramas: Ingredientes, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural cúrcuma. Embalagem primária impresso com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Embalagem secundária em saco plástico transparente ou quando não impresso com todos os dados do produto e da empresa produtora. Em perfeito estado de conservação e higiene e prazo de validade ideal para consumo. Pacote de 500g.	R\$ 3,98
19	Pacote	200	<b>MACARRÃO PARAFUSO 500G</b> Farinha de trigo tipo 1, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Opcionais: massa com sêmola de trigo, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. Isento: organismos geneticamente modificados (transgênicos), amido de milho e outras farinhas que não sejam as especificadas, corante artificial. Tipo: curto. Formato: parafuso. Embalagem: saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. Validade: mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 500g.	R\$ 3,98
20	Unid	220	<b>MAIONESE 500G</b> Emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; com validade mínima de 05 meses na data da entrega. Pote 500g.	R\$ 8,61
21	Unid	350	<b>MANTEIGA COM SAL</b> De 1ª qualidade, embalagem de 200g.	R\$ 13,99
22	Unid	250	<b>MARGARINA 500G</b> Vegetal. Com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, nº do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 500 g.	R\$ 7,64



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

23	Rolo	150	<b>MASSA PARA PASTEL GRANDE</b> Fresca, em rolo contendo 500g	R\$ 9,96
24	Unid	250	<b>MILHO DE PIPOCA 500G</b> Classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo e fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primária saco plástico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega. Embalagem 500g.	R\$ 5,16
25	Unid	400	<b>MILHO VERDE 200G</b> LT milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; validade mínima de 12 meses. Lata 200g.	R\$ 4,29
26	Unid	400	<b>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G</b> Orgânico; concentração da polpa de frutos maduros, são e limpos; peneirados sem pele e sem sementes, com sal, açúcar, cebola, alho, óleos vegetais, temperos in natu; orégano, exceto pimenta, sem conservantes, corante e espessantes de qualquer natureza; isento de sujidades e corpos; validade mínima de 09 meses. Embalagem 340g.	R\$ 1,98
27	Unid	250	<b>MOSTARDA 200G</b> Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 200g.	R\$ 5,16
28	Unid	400	<b>OLEO DE SOJA 900ML</b> Óleo de soja refinado tipo I. Constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, obtidos unicamente dos grãos da espécie glycine max (L) merrill. Isento: organismos geneticamente modificados (transgênicos), de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Validade: mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem: garrafa em pet (politereftalato de etileno) ou lata de folha de flandres com revestimento apropriado e perfeitamente recravada. Garrafa de 900 mililitros.	R\$ 6,96
29	Pacote	250	<b>PAÇOCA</b> Tipo caseiro, composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades. Embalagem 1kg.	R\$ 35,30
30	Pacote	350	<b>PÃO DE FORMA</b> Fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.	R\$ 8,46
31	Unid	60	<b>PESSEGO EM LATA</b> Doce de fruta em calda; sabor pêssego, sem caroço; composto de pêssego, água, açúcar e outros ingredientes permitidos; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata de alumínio, lacrada, com peso líquido de 800g c/tolerância de +/-50g e peso drenado de 450g; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; Com Validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc08/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	R\$ 13,98



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

32	Unid	70	<b>PIMENTA DO REINO 250G</b> Contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 17,99
33	Pacote	500	<b>PIRULITO</b> De frutas com recheio de chiclete. Características: Pacote com no mínimo 50 unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega. Pacote 500g.	R\$ 13,61
34	Unid	150	<b>POLVILHO AZEDO 500G</b> Tipo 1, embalagem de 500 gr contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade.	R\$ 7,31
35	Unid	150	<b>POLVILHO DOCE 500G</b> Fécula de mandioca. Embalagem primária com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Peso do pacote de 500g.	R\$ 7,44
36	Unid	150	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO 40 GRAMAS</b> Embalagem primaria impresso com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Em perfeito estado de conservação e higiene.	R\$ 6,04
37	Unid	1000	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS</b> Diversos sabores; composto de agua gaseificada, cafeína, corante, caramelo, edulcorantes; acidulante e outros ingredientes permitidos. Garrafa pet 02 litros.	R\$ 5,21
38	Unid	1500	<b>REFRIGERANTE 200ML</b> Embalagem PET 200 ml preço por unidade; sabores diversos.	R\$ 1,69
39	Unid	300	<b>REQUEIJÃO CREMOSO 200G</b> Leite, creme de leite, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de Cálcio, fermentos lácteos, estabilizantes, cloreto de cálcio, sal, conservante. Isento de gordura trans. Isento de glúten. Sódio 180mg na porção de 30g. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem: Copo de 200g.	R\$ 8,83
40	Unid	150	<b>SAL REFINADO 1KG</b> Iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem 01kg.	R\$ 2,31
41	Unid	400	<b>SARDINHA EM LATA 125G</b> Pescado em conserva; file de sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; sem pele e sem espinha dorsal, composto de sardinha, óleo, agua, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; com validade mínima de 18 meses na data da entrega. Lata 125g.	R\$ 5,74
42	Unid	600	<b>SUCO EM PÓ 25G</b> Pacotes de 25g sabores diversos – abacaxi – limão – uva – laranja – maracujá 25g.	R\$ 1,00
43	Unid	1000	<b>SUCO NATURAL 500ML</b> Néctar de frutas pronto para beber, embalagem individual (tetra pak) de 500 ml, não violada, em condições adequadas, com informação nutricional. Sabores variados. Devidamente registrado no Ministério competente. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	R\$ 8,00



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

44	Unid	500	<b>SUCO NATURAL 1 LITRO</b> Néctar de frutas pronto para beber, embalagem individual (tetra pak) de 1 litro, não violada, em condições adequadas, com informação nutricional. Sabores variados. Devidamente registrado no Ministério competente. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	R\$ 12,29
45	Unid	1000	<b>SUCO NATURAL 2 LITROS</b> Néctar de frutas pronto para beber, embalagem individual (tetra pak) de 2 litros, não violada, em condições adequadas, com informação nutricional. Sabores variados. Devidamente registrado no Ministério competente. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	R\$ 20,36
46	Unid	200	<b>TEMPERO PRONTO 60G</b> Tipo sache tempero em pó; tempero para carnes, aves e peixe; fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, colorífico, farinha de milho enriquecida com ferro; ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum, cebola, pimenta vermelha, salsa, alho, coentro, aipo, cominho, realçadores de sabor, glutamato monossodico, inosinato de sódio, aromatizantes; 30% menos sódio, sabor caseiro; isento de sujidades e outros materiais estranhos; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Sachê 60g.	R\$ 4,64
47	Unid	200	<b>TEMPERO PRONTO 1KG</b> Tempero em pó; tempero para carnes, aves e peixe; fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, colorífico, farinha de milho enriquecida com ferro; ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum, cebola, pimenta vermelha, salsa, alho, coentro, aipo, cominho, realçadores de sabor, glutamato monossodico, inosinato de sódio, aromatizantes; 30% menos sódio, sabor caseiro; isento de sujidades e outros materiais estranhos; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Pacote de 1kg.	R\$ 15,31
48	Unid	100	<b>TRIGO PARA KIBE 500G</b> Contém trigo, com data de validade estampada na embalagem, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500g	R\$ 7,16
49	Unid	250	<b>VINAGRE DE ALCOOL 1 LITRO</b> Composto de fermentado acético de álcool, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem 1 litro.	R\$ 3,79
50	Unid	150	<b>VINAGRE 750ML</b> Vinagre de álcool, água. Acidez volátil 4,00%. Embalagem primária impresso com todos os dizeres do produto e da empresa produtora. Embalagem secundária em caixa de papelão impresso com todos os dados do produto e da empresa produtora. Em perfeito estado de conservação e higiene. Peso do frasco de 900 ml.	R\$ 2,91



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1-** A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

**5.2-** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

**5.3-** Os materiais deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados abaixo, no prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**.

**5.3.1- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Avenida Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.3.2- Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.681, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.3.3- Secretária Municipal de Transportes e Assuntos Viários:** Rua Manoel Rodrigues Santana, nº 880, Vila Euclides (Pátio da Antiga COCAFÊ), Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.3.4- Secretaria de Assistência Social:** Rua Antonio Silva, nº 1.817, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.3.4.1- Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):** Rua Antonio Silva, nº 1.817, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.3.4.2- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.681, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.3.4.3- Centro de Convivência para Idosos (CCI):** Rua Helena Kuill Diniz, nº 1.681, Centro, Euclides da Cunha Paulista/SP;

**5.4-** Os produtos deverão ser entregues em estrita observância às especificações técnicas e outras informações de identificação constantes deste Termo, sendo recusado(s) material(ais) que estiver(em) com alguma característica diferente.

**5.5-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

**5.6-** Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30% (trinta por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja, com no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade.

**5.7-** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**5.8-** No ato da entrega será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

**5.9-** O objeto da licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

**5.10-** O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**6.1-** Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deve:

**6.1.1-** Realizar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço, respondendo pela qualidade dos produtos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

**6.1.2-** Conceder livre acesso de servidores do **CONTRATANTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado;

**6.1.3-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.4-** *Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;*

**6.1.5-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

**6.1.6-** Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

**6.1.7-** Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

**6.1.8-** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

**6.1.9-** Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

**6.1.10-** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com frete, motorista, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.1.11-** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**6.2-** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**6.2.1-** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

**6.2.2-** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, formas e prazos avençados;

**6.2.3-** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto;

**6.2.4-** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

## **7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**7.1-** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

**8.1-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

**8.2-** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **CONTRATANTE**, o prazo para sua regularização.

**8.3-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**8.4-** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**8.5-** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**8.6-** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

**8.7-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **9- VIGÊNCIA:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**9.1-** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1-** Menor preço por item.

## **12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1-** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**12.1.1-** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3-** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4-** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5-** Cometer fraude fiscal;

**12.1.6-** Não manter a proposta.

**12.2-** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1-** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

**12.2.2-** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3-** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1-** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4-** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.2.5-** Impedimento de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.2.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**12.3-** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1-** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2-** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3-** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4-** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**13.1-** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1-** Caberá ao Fiscal e Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 19 de junho de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS**

#### **DECLARAÇÃO (fora do envelope)**

**(Entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **DECLARAÇÃO**

**(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## DECLARAÇÃO

### (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## DECLARAÇÃO

### **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)**

À Prefeitura Municipal de

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ -  
(bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob  
nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
\_\_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, e para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARA** também que atende às normas relativas à saúde e segurança  
do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de  
São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Cargo do Responsável  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **ANEXO – IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(ENVELOPE – I)**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 335/2023 .**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023 .**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável que assinará o Contrato:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA  
Cargo do Responsável



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO -V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2023

#### (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB n° 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.XX/2022, doravante denominado **DETENTORA: XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, com endereço Rua XXXXXXXXXXX, n\ cidade de XXXXXXXXi, estado de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXX, Carteira de identidade n° XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF n° XXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	DETENTORA MENOR PREÇO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I Termo de Referencia** do Edital de **Pregão (Presencial) n° XX/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

4.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo PREFEITURA, o prazo para sua regularização.

4.3 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA

4.5 A PREFEITURA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº XX/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº XX/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

---

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

**P/ PREFEITURA**

---

(-----)

(-----)

**DETENTORA**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO:** Nº 0\_\_/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0\_\_/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 0\_\_/2022.

**OBJETO:** XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Domingos Mente Lopes.

**Cargo:** Prefeito Municipal.

**CPF:** 353.628.898-77.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_.

**Cargo:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.